



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO CEAMB – 06/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Aprova os critérios para a aprovação e classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes na modalidade Obtenção de Novo Título para o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária do CEFET-MG.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por ato *ad referendum*, os critérios para a aprovação e classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes na modalidade Obtenção de Novo Título do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária do CEFET-MG.

§ 1º – A seleção e classificação de candidatos à obtenção de novo título será realizada por meio de avaliação curricular, de acordo com a pontuação definida na tabela apresentada no Anexo 1, parte integrante da presente resolução.

§ 2º – A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 6 (seis) pontos, ou seja, cerca de 16,7% da pontuação máxima que corresponde a 36 (trinta e seis) pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 6 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total preenchimento das mesmas.

§ 3º – Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Desempenho acadêmico em Graduação e Pós-graduação, Publicação de artigos científicos, Participação em projetos e Experiência profissional.

§ 4º – O critério de desempate será a maior nota no item Desempenho acadêmico em Graduação, seguido, nesta ordem, dos itens: Desempenho acadêmico em Pós-graduação, Publicação de artigos científicos, Participação em projetos e Experiência profissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**

§ 5º – Serão pontuados somente os itens comprovados na documentação encaminhada pelos candidatos no ato da inscrição. Dentre os documentos a serem apresentados, destacam-se:

I - Formulário de requerimento de Obtenção de Novo Título na forma do Edital em vigência, devidamente preenchido, emitido a partir do Sistema de inscrições da COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) do CEFET-MG;

II - Cópias dos diplomas dos cursos de graduação (e pós-graduação – se houver) ou declaração de conclusão de curso reconhecido e documento comprobatório de solicitação de registro do diploma;

III - Cópia do histórico escolar do curso de graduação (e pós-graduação, se houver);

IV - *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, com as devidas comprovações.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CEAMB 01/21, de 12 de março de 2021.

**Prof^a. Dra. Adriana Alves Pereira Wilken
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e
Sanitária**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**

ANEXO 1 – PARTE INTEGRANTE À RESOLUÇÃO CEAMB 06/21 – DE 06 DE JULHO DE 2021.

| CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS À OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO | | |
|---|---|---|
| Item de pontuação | Modalidade | Descrição do critério |
| Desempenho acadêmico | Curso de Graduação | Pontuação = Média do aproveitamento global do aluno (sendo nota máxima = 100)/10. |
| | Curso de Pós-graduação | Pontuação = Média do aproveitamento global do aluno (sendo nota máxima = 100)/10. |
| | Artigo científico publicado em áreas afins à Engenharia Ambiental e Sanitária | 1,6 ponto para artigo científico internacional e 0,8 pontos para artigo científico nacional até o máximo de 6 pontos. |
| | Participação em projeto em áreas afins à Engenharia Ambiental e Sanitária | 0,5 ponto por projeto até o máximo de 4 pontos. |
| Experiência profissional em áreas afins à Engenharia Ambiental e Sanitária | | 1,2 pontos por ano até máximo de 6 pontos. |



Emitido em 06/07/2021

RESOLUÇÃO Nº 6/2021 - CEAMS (11.51.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/07/2021 16:22)

ADRIANA ALVES PEREIRA WILKEN

COORDENADOR - TITULAR

CEAMS (11.51.05)

Matrícula: 1019686

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
6, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/07/2021** e o código de verificação: **937c627775**